

**DECRETO Nº 2442/21 de 2 de Agosto de 2021**

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Santo Antônio do Pinhal no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Pinhal e autorização contida na Lei Municipal nº 1515/20 de 22 de Julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - GABINETE DO PREFEITO**01.01 - Gabinete do Prefeito de Dependencias**

(006) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.001 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica 4.000,00

02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO**02.01 - Setor de Adminstracao Geral**

(013) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.003 - Equipamentos E Material Permanente 1.185,00

05 - SEC. MUN. EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER**05.01 - Setor de Ensino Fundamental**

(065) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007 - Material De Consumo 1.000,00

(071) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica 14.800,00

(083) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica 9.000,00

05.04 - Setor de Ensino Infantil

(131) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.089 - Obras E Instalacoes 232.619,09

06 - SEC. MUN. DE SAUDE**06.01 - Fundo Municipal de Saude**

(194) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019 - Material De Consumo 5.000,00

(200) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica 27.600,00

08 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA**08.01 - S.E.R.M. e Oficinas**

(274) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023 - Material De Consumo 5.000,00

(276) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023 - Material De Consumo 200,00

(278) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica 1.000,00

08.02 - Setor de Serviços Urbanos

(291) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.024 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica 782,27

(292) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica 1.000,00

11 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**11.03 - Setor de Protecao Ambiental**

(349) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031 - Material De Consumo 2.000,00

Total Suplementação: 305.186,36

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO**02.01 - Setor de Adminstracao Geral**

(021) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003 - Material De Consumo 2.000,00

(023) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.003 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica 1.967,27

02.02 - Setor de Administração e Previdencia

(032) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004 - Obrigacoes Patronais 14.800,00

04 - SEC. MUN. DE FINANÇAS**04.01 - Setor de Financas**

(052) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica 2.000,00

05 - SEC. MUN. EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER**05.01 - Setor de Ensino Fundamental**

(056) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.005 - Equipamentos E Material Permanente 3.807,03

(069) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.007 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica 12.800,00

(073) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.007 - Serv. De Tec. Da Informo E Comunicação Pj 9.000,00

(077) 3.3.90.91.00.00.00.00.2.007 - Sentencas Judiciais 1.000,00

(080) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033 - Material De Consumo 604,27

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL****ESTADO DE SÃO PAULO**

CPNJ - 45.701.455/0001-72

(082) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.033 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
(084) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	184.973,40
05.04 - Setor de Ensino Infantil	
(138) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012 - Material De Consumo	22.061,06
(141) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	4.373,33
05.10 - Setor de Cultura	
(176) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.018 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
(177) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018 - Material De Consumo	1.000,00
08 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	
08.02 - Setor de Serviços Urbanos	
(290) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024 - Material De Consumo	200,00
10 - SEC. MUN. DE TURISMO	
10.01 - Setor de Promocao do Turismo	
(328) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	41.600,00
Total Anulação:	305.186,36

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Pinhal, 2 de Agosto de 2021

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.
